



Serra, ES, 27 de fevereiro de 2024

Carta Circular/CPL/002/LCE037/2023

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 037/2023, cujo objeto é “contratação de empresa para execução de obras, serviços, operação e manutenção da barragem do rio Jucu Braço Norte, localizada na divisa dos municípios de Viana e Domingos Martins, estado do Espírito Santo”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	A-062-000-00-0-RT-0087_3	Item 3.7	Não identificamos na documentação disponibilizada, planta com as coordenadas para execução do túnel da tomada d'água para futura adução. Solicitamos a confirmação do comprimento a ser executado neste túnel, bem como as coordenadas do eixo principal.	Esclarecemos que a documentação fornecida no desenho de escavação do túnel da tomada d'água (localização, posicionamento, dimensões, inclinação e seção) é suficiente para a realização do serviço de escavação. Maior detalhamento deverá ser apresentado na fase de projeto executivo a ser desenvolvido pela contratada.
2	E-062-000-00-RT-0002	Página 15 de 58	Os resultados apresentam as características do material identificado nas áreas de empréstimo 01, 02 e 04, caracterizando-os como adequados para a utilização em aterros. Questionamos se a escavação comum, a ser considerada para a pronta utilização desse material na execução do aterro da barragem, deve ser considerada com uma altura de 0,50 m.	Esclarecemos que a escavação comum, de onde o material retirado será utilizado no aterro da barragem, tem alturas variadas, conforme apresentado nos projetos de escavação.
3	Laudo_IDAF_20769_2023_Barr_Jucu	Página 5 de 13	O parecer técnico anexado à documentação do edital informa que a área de supressão requerida é de 22,4 ha. Questionamos qual o local de estocagem dos materiais provenientes dessa supressão. A área de bota fora prevista em projeto poderá ser utilizada?	As áreas de bota-fora previstas no projeto básico poderão ser utilizadas para estocagem e trasbordo do material. Outras áreas complementares poderão ser usadas desde que contidas preferencialmente no polígono do lago a ser formado, e eventualmente nos limites da área desapropriada.
4	Laudo_IDAF_20769_2023_Barr_Jucu	Página 5	O laudo informa que após a conclusão da obra será necessário apresentar requerimento para supressão da vegetação nativa referente ao restante da área necessária para o enchimento da represa.	Supressão complementar de mata nativa, além da prevista no Laudo IDAF 20.769/2023 é de aproximadamente 30 ha.



			<p>Questionamos qual a área a ser considerada na supressão complementar, o volume, espécies a serem consideradas no orçamento, local de estocagem e qual o prazo disponível para execução do serviço.</p>	<p>Volume e espécies a serem consideradas: consultar o Estudo Florístico (anexo 12 do RCA no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA).</p> <p>Local de estocagem: áreas de bota-fora propostas no projeto e outras complementares desde que contidas preferencialmente no polígono do lago a ser formado e eventualmente nos limites da área desapropriada. Sugerimos leitura atenta do Caderno de Serviços Ambientais, contido no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA, onde constam todos os serviços de carácter socioambiental de responsabilidade da <u>Contratada</u>.</p> <p>O prazo para supressão total da vegetação insere-se no prazo de execução da obra, uma vez que é condição obrigatória para o enchimento do reservatório.</p>
5	A-062-000-00-0-XX-0226	Tabela	<p>A distribuição das classes de tratamento ao longo do túnel de desvio (I, II, III, IV e V) está superior a 100%. Questionamos quais os percentuais corretos.</p>	<p>Esclarecemos que as classes IV e V combinadas caracterizam 20% de todo o maciço.</p>
6	E-062-000-00-RT-0002	Página 15 de 58	<p>Questionamos se o top soil escavado na área das jazidas e das escavações obrigatórias deverão ser lançados nas áreas definidas como bota fora ou terão área de estocagem distinta.</p>	<p>Esclarecemos que a estocagem e reutilização do top soil não foi considerada obrigatória e deverá ser analisada pela equipe responsável pelo serviço de revegetação. Destacamos que os serviços “REVESTIMENTO VEGETAL - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO” e “SERVIÇOS AMBIENTAIS” foram considerados no dimensionamento de serviços da obra.</p>



7	A-062-000-00-0-XX-0227	Tabela	A distribuição das classes de tratamento ao longo do túnel de desvio (I, II, III, IV e V) está superior a 100%. Questionamos quais os percentuais corretos.	As classes IV e V combinadas caracterizam 20% de todo o maciço.
8			<p>Comparando o critério de medição com o cronograma, identificamos que não estão compatíveis.</p> <p>Exemplo:</p> <p>O ATO será medido mensalmente conforme o cronograma da obra. Porém, no cronograma o Projeto Executivo está sendo considerado durante os 6 meses iniciais. O ATO faz parte do Projeto Executivo no critério de medição.</p> <p>O Canteiro de obras no cronograma está sendo considerado nos 3 primeiros meses. Porém, no critério de medição, dentro do item canteiro de obras está a ponte provisória e a desmobilização do canteiro. Como deveremos adotar o cronograma físico financeiro?</p>	<p>Pontuamos que o item 2.1 Apoio técnico da Obra (ATO) constante no critério de medição, apesar de estar alocado no item 1 PROJETOS EXECUTIVOS E ATO, deverá ser medido contemplando toda a FASE A - PROJETOS / SERVIÇOS AMBIENTAIS / OBRA.</p> <p>Portanto, informamos que se trata de um serviço que se inicia na fase de projetos executivos e perdura até o término de execução da Obra. Do exposto, no Cronograma Físico-Financeiro, a remuneração desse serviço deverá contemplar o período dos 6 (seis) primeiros meses de projeto executivo, acrescidos do período de 24 (vinte e quatro) meses de execução da Obra, totalizando um período de 30 (trinta) meses.</p> <p>Esclarecemos que conforme consta no Critério de Medição, o item 2 Canteiro de obras é estruturado em 3 (três) fases. Ponderamos que o período de 3 (meses) considerado no Cronograma para a etapa de Canteiro de Obras, é referente a execução e implantação do canteiro de obras, conforme item 5.2 do CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, bem como arquivos A-062-000-00-0-XX-0237, A-062-000-00-2-XX-0001 e A-062-000-00-2-XX-0002.</p> <p>Logo, as demais fases constantes no critério de medição do Canteiro de Obras, inerentes a execução de ponte provisória e desmobilização do Canteiro deverão ser</p>



				admitidas respectivamente, durante as etapas de andamento e de finalização da execução da obra.
9		ADM LOCAL	A administração local será remunerada somente nos 30 primeiros meses, de acordo com o avanço físico?	O entendimento está correto. Conforme consta no Critério de Medição, o item 18 Administração Local será remunerada contemplando as etapas de PROJETOS / CANTEIRO/ SERVIÇOS AMBIENTAIS / OBRA, previstas para os 30 (trinta) meses iniciais do empreendimento.
10		CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	De acordo com o critério de medição, serão remunerados da seguinte forma: Medir percentualmente conforme avanço físico do Investimento (exceto dispute board e operação/manutenção). Então a desmobilização do canteiro de obras será efetuada no mês 30?	O entendimento está correto. A partir da conclusão da obra, prevista para o mês 30, o canteiro de obras deverá constar desmobilizado, atentando-se para as recomendações constantes no item 5.2 do CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. A partir do mês 30, dar-se início a fase de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO / DISPUTE BOARD, não contemplada no critério de medição do item 18 Administração Local.
11			Caso a resposta da questão 1 seja positiva, solicitamos esclarecer como serão remunerados os custos citados no item 7 do documento “Caderno para Execução de Obras e Serviços	Em consonância com o item 7 do CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, a partir da conclusão da obra e início da fase de Operação/manutenção do empreendimento, a contratada será remunerada conforme os critérios de medição estabelecidos para o item 20 Operação e manutenção, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, em aderência ao prazo constante no Cronograma de Obras.



12	A-062-000-00-0-XX-0212	N/A	<p>As jazidas AE-01, AE-02 e AE-04 indicadas no projeto A-062-000-00-0-XX-0212 atingem a futura APP do reservatório, sendo que, se escavado abaixo da cota máxima, a área do reservatório irá mudar e consequentemente a APP.</p> <p>Portanto, entendemos que a responsabilidade pela liberação, obtenção de licenças e autorizações ambientais necessários ao uso dessas áreas é de responsabilidade da Contratante.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
13	A-062-000-00-0-ET-0009	15.3.3	<p>No item 15.3.3 do documento A-062-000-00-0-ET-0009, tem-se que: (...) registro e salvamento de objetos arqueológicos ou que apresentem interesse histórico, encontrados durante a execução do serviço de escavação e de exploração das áreas de empréstimo de solo. Diante dessas ocorrências, os objetos não poderão ser removidos pela CONTRATADA (...).</p> <p>Diante do exposto, entendemos que a área está liberada para a execução da obra perante o IPHAN e que a responsabilidade de eventual diagnóstico, prospecção e salvamento arqueológico é da Contratante.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	O entendimento não está correto. Cabe à CONTRATADA fazer a notificação caso encontre objetos arqueológicos ou de interesse histórico, para que a CONTRATANTE acione os responsáveis pelo salvamento dos objetos de interesse.



14	MATRIZ DE RISCO	15	<p>É imputado à Contratada o não atendimento às condicionantes ambientais relativas à construção da obra.</p> <p>Favor esclarecer as condicionantes e programas previstos para a execução, incluindo as ações pertinentes, que serão de responsabilidade da Contratada e como serão remuneradas.</p>	<p>Sugerimos leitura atenta do Caderno de Serviços Ambientais, contido no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA, onde constam todos os serviços de carácter socioambiental de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Durante a fase de execução da Obra, a remuneração dos serviços de carácter socioambiental de competência da Contratada, acontecerá conforme item 17 Serviços Ambientais, constante no Critério de Medição.</p>
15	MATRIZ DE RISCO	16	<p>É imputado à Contratada o risco de complementação de licenciamento ambiental. Favor esclarecer se os acessos para a margem esquerda estão contemplados na licença de instalação da obra, incluindo a desapropriação do local e autorização de supressão da vegetação.</p>	<p>Informamos que os acessos para a margem esquerda estão contemplados na Licença de Instalação da Obra (LI No 183/2020) e já se encontram desapropriados, a autorização para supressão da vegetação é de responsabilidade da Contratante.</p>
16	A-062-000-00-0-ET-0009_2	4	<p>Tendo em vista que a supressão da vegetação é uma das primeiras atividades a serem executadas para a implantação da obra, pedimos que esclareçam se há autorização de supressão da área do eixo do barramento e do reservatório.</p>	<p>A autorização de supressão da vegetação será solicitada pela CESAN com base no Laudo de Vistoria do IDAF No 20.769/2023, logo após a assinatura do contrato de execução da obra.</p>
17	TERMO DE REFERÊNCIA	N/A	<p>Caso ainda não haja a autorização de supressão da área do eixo do barramento e do reservatório, entendemos que estas são de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?</p>	<p>Sim, o entendimento está correto.</p>
18	TERMO DE REFERÊNCIA	N/A	<p>Após análise dos documentos disponibilizados no Edital, entendemos que todos os estudos ambientais inerentes à fase de obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI) podem ser considerados como</p>	<p>O entendimento não está correto. Sugerimos leitura atenta do Caderno de Serviços Ambientais, onde</p>



			<p>“concluídos”, cabendo à Contratada somente a execução dos serviços e dos programas socioambientais visando à obtenção da Licença Ambiental de Operação do futuro empreendimento.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p> <p>Caso negativo, favor especificar quais os serviços ambientais que deverão ser executados pela Contratada e de que forma os mesmos serão medidos e remunerados (esferas municipal, estadual e federal);</p>	<p>constam todos os serviços de carácter socioambiental de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Durante a execução do objeto do contrato, a remuneração de todos os serviços de carácter socioambiental de competência da Contratada, acontecerão conforme itens 17 Serviços Ambientais (fase da Obra) e 20 Operação e Manutenção (fase de Operação do empreendimento), constantes no Critério de Medição.</p>
19	PROJETOS	N/A	<p>Solicitamos a disponibilização de todos os estudos ambientais que subsidiaram o processo de licenciamento ambiental nas fases de obtenção das Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) junto ao IEMA (Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).</p> <p>Da mesma forma, solicitamos a disponibilização dos estudos que subsidiaram as anuências e autorizações de outros órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental IDAF, IPHAN, AGERH, CBH, etc).</p>	<p>TODOS os documentos solicitados encontram-se no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2.</p>
20	-	-	<p>Solicitamos o fornecimento de todas as licenças ambientais (LP, LI), autorizações e/ou anuências emitidas até o momento pelo órgão licenciador (IEMA) e demais órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental (IDAF, AGERH, IPHAN, entre outros)</p>	<p>TODOS os documentos solicitados encontram-se no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 RCA.</p>



21	-	-	Favor informar a área exata e os componentes que estão contemplados no processo de licenciamento ambiental, cuja obtenção da LI pode ser considerada como “concluída”, segundo consta no Edital;	O polígono referente a área licenciada (LI No 183/2020) será disponibilizado pela CESAN durante a execução do contrato em formato shapefile. Consideram-se licenciados todos os componentes da obra contidos nesse polígono.
22	-	-	Solicitamos a disponibilização do PBA (Projeto Básico Ambiental), aprovado pelo IEMA, contemplando o detalhamento de todos os programas socioambientais que deverão ser executados durante a fase de construção do empreendimento (pré LO).	O PBA nesse caso, é equivalente ao RCA (Relatório de Controle Ambiental), contido no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA.
23	-	-	Entendemos que caberá à Contratante a gestão/execução dos programas socioambientais durante a fase de operação do empreendimento (pós LO). Nosso entendimento está correto?	O entendimento não está correto. Essa tarefa no período mencionado, caberá a Contratada e será remunerada pela CESAN.
24	-	-	Entendemos que a CESAN é responsável pela obtenção de todas as licenças ambientais e autorizações inerentes à fase de LI (Licença de Instalação) para todos os componentes do projeto e respectivas áreas de apoio (Canteiro de Obras, Depósito de Material Excedente, Bota- Fora, etc), cabendo à Contratada somente os estudos e serviços para obtenção da LO. Nosso entendimento está correto?	Entendimento incorreto. Sugerimos leitura atenta do Caderno de Serviços Ambientais, que consta todos os serviços de carácter socioambiental de responsabilidade da Contratada, contido no arquivo compactado: PROJETOS PARTE 2 / RCA.



25	-	-	<p>Haverá necessidade de supressão de vegetação para implantação? Se sim, este item será de responsabilidade do Contratante? Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor informar o local e quantidade de vegetação a ser suprimida e se anuência junto ao IDAF já foi obtida.</p> <p>Ainda no que se refere a Supressão de vegetação, poderia esclarecer qual área será disponibilizada para depósito de material vegetal e de resultante dos serviços de desmatamento (madeira cortada), destocamento, limpeza e raspagem da camada vegetal?</p>	<p>Entendimento incorreto. Sugerimos leitura atenta do Caderno de Serviços Ambientais, contido no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA, onde consta todos os serviços de carácter socioambiental de responsabilidade da Contratada, em especial o item: Serviço de supressão e destinação final da vegetação.</p> <p>Consultar o Estudo Florístico, Anexo 12 do RCA, contido no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA.</p> <p>A autorização de supressão da vegetação será solicitada pela CESAN com base no Laudo de Vistoria do IDAF No 20.769/2023, logo após a assinatura do contrato de execução da obra.</p>
26	-	-	<p>Entendemos que a CESAN é responsável pelas desapropriações e eventuais indenizações no âmbito fundiário. Isso inclui também a obtenção dos acordos amigáveis firmados e/ou Decretos de Utilidade Pública - DUP e as imissões na posse de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento em carácter provisório ou permanente; e as autorizações de passagem públicas.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	<p>Esclarecemos que a área de abrangência da Barragem possui desapropriações e estão liberadas para início das obras. Destacamos que licenças tais como Alvará é de responsabilidade da contratada a obtenção.</p>
27	-	-	<p>Pedimos que nos informem o status do processo de requerimento de Bloqueio de Áreas para Atividades Minerárias (situação do cadastro atualizado dos processos minerários nas áreas a serem afetadas pelas obras, os acordos firmados com detentores de direitos minerários, caso necessário, e a comprovação</p>	<p>O pedido de bloqueio minerário da área encontra-se em trâmite na Agência Nacional de Mineração sob o número 48420.996118/2017. Atualmente o processo encontra-se aguardando sequenciamento para decisão da Diretoria-Colegiada, com parecer reconhecendo a</p>



			da solicitação de bloqueio de áreas junto a Agência Nacional de Mineração - ANM);	adequação do pedido da Cesan e indicando o prosseguimento do feito. Até o momento não há acordos celebrados com detentores de processos minerários identificados na área impactada pelo empreendimento (barragem e lago), cujos números dos processos seguem abaixo: A) 896.006/2002 B) 896.009/2020 C) 896.039/2013 D) 896.076/2011 E) 896.199/2008 F) 896.392/2004 G) 896.438/2014 H) 896.458/2014 I) 896.462/2013 J) 896.543/2011
28	-	-	Entendemos que o processo de obtenção da Outorga de Uso do Manancial é responsabilidade da CESAN. Nosso entendimento está correto?	O entendimento está correto. Trata-se da Portaria de Outorga No 51/2017, contida no arquivo compactado PROJETOS PARTE 2 / RCA.



29	-	-	<p>Entendemos que o valor referente as medidas compensatórias, estas, que geralmente são estabelecidas em virtude da emissão da LI - (Licença de Instalação), bem como o atendimento de suas condicionantes serão de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
30	-	-	<p>Entendemos que todas as taxas e emolumentos recolhidos pelos órgãos licenciadores e intervenientes no processo de licenciamento ambiental, são de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
31	-	-	<p>No Caderno de Serviços Ambientais são citados os seguintes programas para atendimento pela Contratada</p> <p>Serviço de supressão e destinação final de vegetação;</p> <p>Recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno do lago a ser formado;</p> <p>Resgate de fauna silvestre;</p> <p>Resgate de flora;</p> <p>Monitoramento de fauna silvestre;</p> <p>Programa de comunicação social e educação ambiental PACUERA</p>	<p>Os serviços previstos no Programa de Comunicação Social e Educação Social e o PACUERA, mencionados no Caderno de Serviços Ambientais, serão remunerados, respectivamente, através dos itens de Serviços Ambientais e de Operação e Manutenção, constantes na Planilha de Preços de Serviços.</p>



			<p>Porém, verificando o critério o edital não foi identificado critério de medição para o Programa de Comunicação Social e o PACUERA. Como estes serviços serão remunerados?</p>	
32			<p>No Caderno de Serviços Ambientais são citados os seguintes programas para atendimento pela Contratada</p> <p>Serviço de supressão e destinação final de vegetação;</p> <p>Recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno do lago a ser formado;</p> <p>Resgate de fauna silvestre;</p> <p>Resgate de flora;</p> <p>Monitoramento de fauna silvestre;</p> <p>Programa de comunicação social e educação ambiental PACUERA</p> <p>Porém no Relatório de Controle Ambiental (RCA) são citados outros programas, além dos que foram citados no Caderno de Serviços Ambientais, como segue:</p> <p>Programa de Gestão Ambiental (PGA)</p> <p>Programa de Monitoramento de Qualidade da água</p> <p>Programa de Monitoramento de Processos Erosivos</p>	<p>Dos programas elencados no RCA não são de responsabilidade da Contratada: PGA, programa de monitoramento de qualidade da água, programa de monitoramento de processos erosivos, programa de acompanhamento de desapropriação de imóveis e programa de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes.</p>



			<p>Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes</p> <p>Programa de Acompanhamento de Desapropriação de Imóveis</p> <p>Deste modo, entendo que os programas que estão citados somente no RCA são de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?</p>	
33	-	-	Solicitamos o gráfico de enchimento do reservatório.	Esclarecemos que os tempos de enchimento estão apresentados na tabela 3-4 do relatório A-062-000-00-0-RT-0087
34	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Item 7.2.3. Subitens e) e f)	<p>De acordo com o Edital e o Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, é permitida a participação de empresas em consórcio. É amplamente reconhecido que tal possibilidade tem como objetivo a união de esforços e recursos, de modo a fornecer o melhor resultado no âmbito do projeto. A sinergia e a combinação de experiências entre as empresas do Consórcio, portanto, são cruciais para a execução eficiente dos projetos. Diante disso e da natureza dinâmica dos Consórcios, que unem competências técnicas e financeiras diversificadas para uma entrega otimizada, entendemos que a exigência contida no item 7.2.3, e) e f),</p> <p>do Anexo I ao Edital - Termo de Referência, que determinam, respectivamente, o compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, com a alocação específica de itens</p>	<p>O entendimento não está correto. Ratificamos que o Consórcio a ser eventualmente constituído, deve atender a todos os requisitos constantes no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência.</p> <p>Especificamente quanto ao Item 7.2.3. Subitens “e”, cabe esclarecer que o compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos, não poderão ser objeto de adequações entre as Consorciadas ao longo da execução contratual. Neste sentido, a distribuição de tarefas e itens de custo, previamente estabelecidos no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (TCCC) a ser apresentado, não deverão sofrer alterações.</p>



			<p>na planilha de preços, além da estipulação prévia do percentual de participação no faturamento para cada Consorciada, poderão ser objeto de ajuste entre as</p> <p>Consoiciadas ao longo da execução contratual, assegurada a preservação do interesse público e da Contratante. Assim, a distribuição de tarefas e itens de custo, previamente fixados no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (TCCC), não devem gerar restrições excessivas às Consorciadas, devendo ser flexíveis o suficiente para a alocação de recursos conforme necessário para atender às demandas do projeto de maneira dinâmica e eficiente, garantindo a cooperação entre as Consorciadas. Além disso, é também nossa compreensão que essa relação deve conter apenas os ITENS NOMINAIS da planilha de preços, sem a necessidade de incluir, de fato, o preço efetivo e correspondente aos itens.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	<p>Já em observância ao Item 7.2.3. subitem “F”, a relação a ser apresentada pelo Consórcio deverá conter os itens nominais da planilha de preços, com a inclusão do preço efetivo correspondente. Além disso, a referida relação deverá discriminar os itens que serão executados e faturados por cada empresa consorciada.</p>
35	-	-	<p>Por meio desta comunicação eletrônica, manifesto o interesse em obter a planilha contendo os quantitativos relativos à licitação identificada como nº 037/2023, destinada à contratação de empresa para a realização de obras, prestação de serviços, operação e manutenção da barragem do Rio Jucu, braço norte, situada na delimitação territorial entre os municípios de Viana e Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo.</p>	<p>Considerando todas as informações constantes nos anexos publicados, dentre eles projetos básicos, frações do objeto com liberdade para inovação e matriz de riscos, as licitantes devem promover os levantamentos de quantitativos, bem como formular os seus preços conforme a planilha preço constante no Anexo IV.</p> <p>Ressaltamos ainda a importância de as licitantes observarem as “Notas” constantes no Anexo IV.</p>

36	TR / ANEXO XI DO EDITAL	11.2.7 e 12.1.1.3 / MODELO DE DECLARAÇÃO DECONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Entendemos que, para calcular a Comprovação da Condição mencionada no Subitem 11.2.7 do Termo de Referência, é necessário considerar o saldo dos contratos em andamento estabelecidos tanto com a iniciativa privada quanto com a Administração Pública, em detrimento da avaliação do valor total desses contratos. Nosso entendimento está correto?	O entendimento está correto.
37	TR / ANEXO XI DO EDITAL	11.2.7 e 12.1.1.3 / MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Para aferir o cálculo mencionado anteriormente, compreendemos que se os contratos em andamento foram estabelecidos em consórcio, o saldo a ser considerado para o cálculo é aquele correspondente ao percentual da proponente no consórcio. Nosso entendimento está correto?	O entendimento não está correto, exceto se for comprovado pela licitante que a responsabilidade do contrato de consórcio não é solidária.
38	TR / ANEXO XI DO EDITAL	11.2.7 e 12.1.1.3 / MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Entendemos que a fórmula apresentada para o cálculo de Comprovação da condição do subitem 11.2.7 do Termo de Referência não resultará em um percentual como desejado na observação. Portanto, entendemos que de modo a atender as expectativas, a fórmula a ser aplicada é a seguinte: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}}$ Nosso entendimento está correto?	Não está correto. O objetivo do índice é identificar o percentual de comprometimento que o saldo de contrato sobre a Receita Operacional Bruta, conforme Anexo 11 do Edital.



39	A-062-000-00-0-RT-084	Rocha	Foi apresentada na documentação deste certame uma lista de sondagens realizadas sobre as estruturas a serem construídas. Neste arquivo, é apresentada a sondagem mista SM-122, que é designada como uma pedreira. Nesse sentido, entendemos que a responsabilidade pela liberação, obtenção de licenças e autorizações ambientais necessários ao uso dessa área é de responsabilidade da Contratante.	À Contratante caberá o requerimento de licença aos órgãos ambientais competentes, caso necessário, ressaltando que caberá à Contratada providenciar qualquer informação, estudo, avaliação, parecer etc, necessários a obtenção da licença bem como o cumprimento de eventuais condicionantes ambientais de tais licenças.
40	A-062-000-00-0-RT-084	Rocha	Foi apresentada na documentação deste certame uma lista de sondagens realizadas sobre as estruturas a serem construídas. Neste arquivo, é apresentada a sondagem mista SM-122, que é designada como uma pedreira. Diante o exposto, entendemos que não haverá cobrança de royalties para exploração da referida pedreira. Está correto o nosso entendimento?	O entendimento está correto.
41	A-062-000-00-0-RT-084	Rocha	Foi apresentada na documentação deste certame uma lista de sondagens realizadas sobre as estruturas a serem construídas. Neste arquivo, é apresentada a sondagem mista SM-122, que é designada como uma pedreira. Solicitamos que seja disponibilizado o ensaio de caracterização do material.	Todos os ensaios realizados foram apresentados dentro da documentação do Projeto Básico.
42	A-062-000-00-0-RT-084	Rocha	Foi apresentada na documentação deste certame uma lista de sondagens realizadas sobre as estruturas a serem construídas. Neste arquivo, é apresentada a	A partir do balanceamento de materiais, é possível afirmar que a demanda de material rochoso para a construção do empreendimento pode ser suprida pelos



			<p>sondagem mista SM-122, que é designada como uma pedreira.</p> <p>Nesse sentido, entendemos que a quantidade de materiais da pedreira indicada é suficiente para execução do empreendimento.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	<p>materiais provenientes das jazidas e das escavações obrigatórias.</p>
43	-	-	<p>Entendemos que o Local para a Instalação do Canteiro de Obras será disponibilizado pela CESAN, sem nenhum custo para a CONTRATADA.</p> <p>Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>A área destinada para instalação do canteiro de obras está desapropriada e será disponibilizada para a contratada.</p> <p>Os custos para implantação, manutenção e desmobilização do canteiro serão remunerados conforme item 02 do critério de medição (página 61 do edital).</p> <p>O licitante deve observar o CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, principalmente os itens 4 e 5.2.</p>
44	-	-	<p>Entendemos que o Local para a Instalação do Canteiro Industrial será disponibilizado pela CESAN, sem nenhum custo para a CONTRATADA.</p> <p>Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>A área destinada para instalação do canteiro industrial está desapropriada e será disponibilizada para a contratada.</p> <p>Os custos para implantação, manutenção e desmobilização do canteiro industrial serão remunerados conforme item 02 do critério de medição (página 61 do edital).</p>



				O licitante deve observar o CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, principalmente os itens 4 e 5.2.
45	EDITAL - ANEXO IV	Critério Medição - Nota I - Página 68	<p>A referida Nota menciona que o valor total da proposta deve ser distribuído de acordo com os percentuais estabelecidos pela CESAN para cada ETAPA e as Licitantes não podem alterar estes percentuais.</p> <p>Pergunta: Ao somarmos os percentuais dos itens de 1 a 18 da ETAPA A, o mesmo ultrapassa 100%; a saber: total de 100,01%. Como não podemos alterar os percentuais estabelecidos pela CESAN, entendemos que o CRITÉRIO DE MEDIÇÃO será revisado. Está correto nosso entendimento? Como proceder?</p>	Esclarecemos que a diferença relatada, se trata de diferença em virtude arredondamento de casas decimais. A Contratada deverá apresentar a proposta dos percentuais de cada fase e subfase, em consonância com o Critério de Medição (pag. 61) do Edital, totalizando o limite de 100% para a fase A.
46	EDITAL	Página 10 - Item 11.9	<p>O referido Item menciona que o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere ao custo de insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.</p> <p>Pergunta: Entendemos que esta solicitação não cabe a esta licitação e a mesma não será exigida na apresentação da Proposta Comercial do Licitantes uma vez que as composições não são exigidas no ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE, Item 1, que solicita apenas PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</p>	<p>Não está correto o entendimento.</p> <p>O LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.</p>



			CONFORME ANEXO IV. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer?	
47	EDITAL	Anexo II	<p>No referido Anexo menciona os documentos que a empresa vencedora deverá apresentar; a saber: Item 1, PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO CONFORME ANEXO IV.</p> <p>Pergunta: Entendemos que nesse momento não será necessário a apresentação do Cronograma Físico Financeiro - Anexo V. Está correto nosso entendimento?</p>	Está correto o entendimento. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
48	EDITAL	Anexo V	Caso a resposta da pergunta anterior (3) for negativa, entendemos que o Cronograma poderá ser apresentado conforme demonstrado no Anexo V, ou seja, apenas com seus Itens principais 01, 02, 03 e 04. Está correto nosso entendimento?	Não está correto o entendimento. Conforme resposta anterior, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
49	EDITAL	Anexo IX	<p>No referido Anexo é mencionado em relação aos serviços de execução da barragem, a possibilidade de alteração dos materiais e procedimentos construtivos, que *Neste caso deverá ser apresentada proposta orçamentária e de alteração com base na fração de inovação, após arrematar licitação, antes da homologação do ganhador.*</p> <p>Em se tratando de uma Obra de grande complexibilidade, e com a possibilidade da empresa Licitante (futura contratada) poder estudar, otimizar</p>	Considerando que se trata de uma licitação em regime Semi-Integrado onde foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias úteis para as empresas interessadas em participar da licitação conhecerem os projetos e apresentarem as propostas comerciais, bem como foi oportunizado pela Contratante o agendamento de visita técnica ao local onde será realizada a obra, informamos que não é viável o adiamento desse certame.



			<p>e aplicar seus conhecimentos teológicos para uma melhor otimização dos custos em favor da administração da CESAN.</p> <p>Sendo a obra em uma área que requer conhecimento específico do local e circunvizinhanças, várias visitas técnicas para bom entendimento das dificuldades e ações mitigatórias a serem implantadas e um estudo mais aprofundado, gostaríamos que fossem considerando os seguintes pontos:</p> <p>1- Um adiamento no prazo da licitação, marcada para 29 de fevereiro, devido ao curto prazo para um estudo detalhado quanto a aplicação de novas tecnologias possíveis de serem adotadas.</p> <p>2- Tal solicitação deve-se ao fato de termos no período de dezembro e fevereiro vários recessos de final de ano e dias festivos. Uma vez que o Edital foi publicado no dia 21/12/23.</p> <p>3- Por tratasse de interesse público quanto a apresentação do melhor preço, solicitamos uma dilatação no prazo de 30 (trinta) dias para entrega da melhor proposta comercial.</p>	
50	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Item 7.2.3. Subitens e) e f)	<p>De acordo com o Edital e o Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, é permitida a participação de empresas em consórcio. É amplamente reconhecido que tal possibilidade tem como objetivo a união de esforços e recursos, de modo a fornecer o melhor resultado no âmbito do projeto. A sinergia e a combinação de experiências</p>	<p>O entendimento não está correto. Ratificamos que o Consórcio a ser eventualmente constituído, deve atender a todos os requisitos constantes no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência.</p> <p>Especificamente quanto ao Item 7.2.3. Subitens “e”, cabe esclarecer que o compromisso e a divisão do escopo</p>



			<p>entre as empresas do Consórcio, portanto, são cruciais para a execução eficiente dos projetos. Diante disso e da natureza dinâmica dos Consórcios, que unem competências técnicas e financeiras diversificadas para uma entrega otimizada, entendemos que a exigência contida no item 7.2.3, e) e f), do Anexo I ao Edital – Termo de Referência, que determinam, respectivamente, o compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, com a alocação específica de itens na planilha de preços, além da estipulação prévia do percentual de participação no faturamento para cada Consorciada, poderão ser objeto de ajuste entre as Consorciadas ao longo da execução contratual, assegurada a preservação</p> <p>do interesse público e da Contratante. Assim, a distribuição de tarefas e itens de custo, previamente fixados no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (TCCC), não devem gerar restrições excessivas às Consorciadas, devendo ser flexíveis o suficiente para a alocação de recursos conforme necessário para atender às demandas do projeto de maneira dinâmica e eficiente, garantindo a cooperação entre as Consorciadas. Além disso, é também nossa compreensão que essa relação deve conter apenas os ITENS NOMINAIS da planilha de preços, sem a necessidade de incluir, de fato, o preço efetivo e correspondente aos itens. Nosso entendimento está correto?</p>	<p>no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos, não poderão ser objeto de adequações entre as Consorciadas ao longo da execução contratual. Neste sentido, a distribuição de tarefas e itens de custo, previamente estabelecidos no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (TCCC) a ser apresentado, não deverão sofrer alterações.</p> <p>Já em observância ao Item 7.2.3. subitem “f”, a relação a ser apresentada pelo Consórcio deverá conter os itens nominais da planilha de preços, com a inclusão do preço efetivo correspondente. Além disso, a referida relação deverá discriminar os itens que serão executados e faturados por cada empresa consorciada.</p>
--	--	--	---	--



51	Anexo IV - Proposta Comercial e Planilha de Preços e/ou Critérios de Medição	Critério de Medição Execução de Obras, Serviços, Operação e Manutenção da Barragem do Rio Jucu Braço Norte	<p>CONSIDERANDO que o regime de execução da presente contratação é o semi-integrado, com Projeto Básico elaborado e disponibilizado pela Contratante;</p> <p>CONSIDERANDO que o critério de medição estabelecido em edital prevê o cumprimento das etapas distribuídas em Fase A (Projetos, Serviços Ambientais e Obras) e Fase B (Operação/Manutenção e Reembolso Dispute Board); e</p> <p>CONSIDERANDO que dentre as frações do objeto com liberdade de inovação está a BARRAGEM, o que, por conseguinte, inclui vertedouro, desvio do rio, túneis, pontes de acesso, casa de comando, etc.;</p> <p>É correto o entendimento de que os itens, os subitens e os percentuais previstos no Anexo IV poderão ser alterados/adequados pela Contratada na hipótese de alteração dos materiais e procedimentos construtivos da BARRAGEM, uma vez aprovado o Projeto Executivo pela Contratante?</p>	O entendimento não está correto. Conforme Anexo IX do Edital, neste caso deverá ser apresentada proposta orçamentária conforme fases definidas pela Contratante nos Critério de Medição
52	Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro	Cronograma Físico-Financeiro	<p>CONSIDERANDO que o regime de execução da presente contratação é o semi-integrado, com Projeto Básico elaborado e disponibilizado pela Contratante;</p> <p>CONSIDERANDO o prazo total previsto para a execução do objeto contratual (66 meses, sendo 24 meses para a execução das obras e serviços e 36 meses para a operação/manutenção):</p>	O entendimento não está correto. O Cronograma físico-Financeiro deverá ser detalhado conforme fases descritas no Critério de Medição, e observando-se os limites máximos de prazo de cada fase.



			<p>É correto o entendimento de que o cronograma físico-financeiro poderá ser alterado pela Contratada na hipótese de alteração dos materiais e procedimentos construtivos da BARRAGEM, uma vez aprovado o Projeto Executivo pela Contratante?</p>	
53	Anexo VII - Matriz de Risco	Itens 4 e 5	<p>CONSIDERANDO que o regime de execução da presente contratação é o semi-integrado, com Projeto Básico elaborado e disponibilizado pela Contratante;</p> <p>CONSIDERANDO a limitação de informações técnicas trazidas no Projeto Básico, em especial, quanto às amostragens de sondagem;</p> <p>CONSIDERANDO que os itens 4 e 5 pressupõem conduta comissiva ou omissiva da Contratada na análise dos projetos e informações técnicas disponibilizadas no edital;</p> <p>Na hipótese de inviabilidade técnica da solução de engenharia inicialmente apresentada pela Contratante e conseqüente NECESSIDADE de alteração de projeto, a responsabilidade será da Contratante?</p>	<p>A presente licitação foi objeto de extensos estudos, ensaios, análises, elaborações de projetos e orçamentos originando o Projeto Básico apresentado, em observância ao Art. 42 da Lei 13.303/2016, onde este deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.</p> <p>Destacamos ainda o Anexo VII - Matriz de risco com a repartição objetiva de riscos em observância ao também artigo 42, item X, da Lei 13.303/2016.</p>
54	Anexo VII - Matriz de Risco	Item 7 - Risco Geológico	<p>CONSIDERANDO o “risco compartilhado” previsto para o risco de escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsidência e colapsos de solos, solos expansivos:</p> <p>O que se compreende por “imprevistos geológicos não identificados no Projeto Básico”?</p>	<p>Imprevistos geológicos não identificados referem-se a eventos ou condições imprevistas relacionadas à geologia que não foram detectados durante os estudos, planejamento, construção ou operação constantes no projeto básico da barragem do rio Jucú.</p>



55	Anexo VII - Matriz de Risco	Item 7 - Risco Geológico	<p>CONSIDERANDO o “risco compartilhado” previsto para o risco de escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsidência e colapsos de solos, solos expansivos:</p> <p>Sendo necessária a mudança da técnica de construção prevista e/ou fração de inovação, com alteração do volume de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, em razão de “imprevistos geológicos não identificados no Projeto Básico”, o risco será compartilhado tal como previsto para os riscos de escorregamentos e afins?</p>	<p>O Anexo VII - Matriz de risco expõe a alocação do risco e sua responsabilidade e a necessidade de mudança deverá ser analisada considerando o ato gerador de tal alteração.</p> <p>Esclarecemos que risco geológico se aplica as características dos solos, integrado a mecânica dos solos e mecânica das rochas, e o risco geotécnico reúne as soluções de engenharia e interpretação e uso dos conhecimentos para correto dimensionamento e execução das obras.</p> <p>E conforme cláusula 21 e item 21.3 do Termo de referência, se um conflito (de qualquer tipo) surgir entre as Partes, em conexão com o Contrato ou a execução das Obras, ou decorrente do Contrato ou das Obras, incluindo qualquer conflito em relação a qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação da Fiscalização do Contrato, uma das Partes poderá enviar o conflito por escrito ao Comitê para sua decisão.</p>
56	Anexo VII - Matriz de Risco	Item 7 - Risco Geológico e Item 8 - Risco Geotécnico	<p>Para fins de riscos de perfil geológico e geotécnico, as informações de sondagem disponibilizadas no edital são vinculantes?</p>	<p>Todos os documentos publicados na LCE 037/2023 são vinculantes, de forma que devem ser analisados e considerados pelos licitantes em suas soluções de engenharia e apresentação de propostas.</p>
57	Anexo VII - Matriz de Risco	Item 8 - Risco Geotécnico	<p>CONSIDERANDO a equivalência/similitude entre os perfis geológicos e geotécnicos, caso seja necessário o acréscimo de serviços de estabilização dos taludes, jazida de empréstimo, aumento do comprimento ou volume nas escavações, deslizamentos e tombamentos de taludes e corpo da Barragem, é</p>	<p>Não está correto o entendimento.</p> <p>O Anexo VII - Matriz de risco apresenta a repartição objetiva de riscos em observância ao artigo 42, item X, da Lei 13.303/2016.</p>




			correto o entendimento de que o risco será compartilhado tal como previsto para os riscos de escorregamentos e afins?	Esclarecemos que risco geológico se aplica as características dos solos, integrado a mecânica dos solos e mecânica das rochas, e o risco geotécnico reúne as soluções de engenharia e interpretação e uso dos conhecimentos para correto dimensionamento e execução das obras.
58	Anexo IX - Documento Técnico	Item 2 - BARRAGEM	<p>CONSIDERANDO que o regime de execução da presente contratação é o semi-integrado, com Projeto Básico elaborado e disponibilizado pela Contratante; e CONSIDERANDO que dentre as frações do objeto com liberdade de inovação está a BARRAGEM, o que, por conseguinte, inclui vertedouro, desvio do rio, túneis, pontes de acesso, casa de comando, etc.;</p> <p>É correto o entendimento de que a Proposta Orçamentária no caso de alteração com base na fração de inovação deverá ser apresentada após aprovação do Projeto Executivo?</p>	<p>Não está correto o entendimento.</p> <p>Em consonância com o Anexo IX - Documento técnico, no caso de fração de inovação na Barragem, na qual inclui apenas o barramento, deverá ser apresentada proposta orçamentária na fase de licitação.</p> <p>Considerando a liberdade para inovação para item Barragem, conforme anexo IX, as fases para critério de medição da Barragem deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela CESAN somente após a apresentação/aprovação do projeto executivo.</p> <p>Esclarecemos, a fração de inovação na Barragem e seus impactos nas demais unidades, serão analisados pela fiscalização do contrato para aprovação.</p>
59	Progr_Resgate_Fauna_Barr_Jucu_nov_2020	Item 7	Há uma divergência entre a descrição textual e a tabela do cronograma balizador apresentado no programa de resgate de fauna, sendo que o texto	Os documentos apresentados no anexo: PROJETOS-PARTE-2, Diretório: DOCs de Apoio, tem caráter consultivo.



			<p>informa uma estimativa de tempo de 18 meses, enquanto a tabela retrata estimativa de 16 meses.</p> <p>▮ Qual período devemos considerar para a proposta?</p> <p>▮ Devemos considerar ao menos uma equipe em tempo integral durante a construção da barragem, entre o final das atividades de supressão e o início do enchimento do reservatório?</p> <p>▮ Para o resgate de flora, podemos considerar somente o período de supressão e remoção do solo? Obs.</p> <p>Confirmar se a estimativa seria de 6 ou 8 meses.</p> <p>▮ Resgate de fauna durante a supressão e remoção do solo = 8 meses (Dez/20 a Jul/21)▮ Resgate de fauna durante a construção da barragem = + 6 meses (Jul/21 a Dez/21)</p> <p>▮ Resgate de fauna durante o enchimento = + 2 meses (Jan/22 a Fev/22).</p> <p>7. CRONOGRAMA</p> <p>O resgate de fauna durante a fase de supressão vegetal e remoção de solo orgânico terá duração aproximada de seis meses, já o resgate de fauna durante o enchimento, ocorrerá durante dois meses após a finalização das obras de construção da barragem. A barragem terá a conclusão da obra em aproximadamente de 12 meses, logo, estima-se que haja demanda de resgate de fauna silvestre durante 18 meses após a emissão da Autorização de Manejo de Fauna Silvestre, mesmo que de forma intermitente. O relatório será protocolado em até 30 dias após a finalização do resgate de fauna.</p>	<p>A Contratada deverá elaborar um novo Programa de Manejo de Fauna para Resgate para aprovação do IEMA, com os ajustes que entender necessários, a ela cabendo sua execução.</p> <p>Os períodos e prazos de execução da supressão da vegetação deverão se adequar aqueles previstos no cronograma de obra da barragem conforme edital, dividindo-se em duas fases fundamentais para efeito tema supressão de vegetação: fase 1 - supressão da vegetação da área do barramento propriamente dito, e de áreas necessárias a realização das obras, que antecede seu início, e fase 2 - supressão da vegetação necessária para o enchimento do reservatório, que poderá acontecer em paralelo à execução da obra do barramento. Na fase de execução da obra é importante que a Contratada mantenha uma equipe e estrutura mínimas para apoio em situações contingenciais relativas à fauna.</p>
--	--	--	---	--

			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Etapas</th> <th>Nov/2020</th> <th>Dez/2020</th> <th>Jul/2021</th> <th>Dez/2021</th> <th>Jan/2022</th> <th>Fev/2022</th> <th>Mar/2022</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Protocolo da solicitação de AMFS no IEMA e Mobilização da equipe</td> <td>█</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Previsão de liberação da AMFS</td> <td></td> <td>█</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resgate durante a supressão vegetal e remoção de solo orgânico</td> <td></td> <td>█</td> <td>█</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Finalização da Construção da Barragem</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>█</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resgate de fauna durante o enchimento da barragem</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>█</td> <td>█</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Entrega do Relatório Final</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>█</td> </tr> </tbody> </table>							Etapas	Nov/2020	Dez/2020	Jul/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Protocolo da solicitação de AMFS no IEMA e Mobilização da equipe	█							Previsão de liberação da AMFS		█						Resgate durante a supressão vegetal e remoção de solo orgânico		█	█					Finalização da Construção da Barragem				█				Resgate de fauna durante o enchimento da barragem					█	█		Entrega do Relatório Final							█	
			Etapas	Nov/2020	Dez/2020	Jul/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022																																																								
Protocolo da solicitação de AMFS no IEMA e Mobilização da equipe	█																																																																	
Previsão de liberação da AMFS		█																																																																
Resgate durante a supressão vegetal e remoção de solo orgânico		█	█																																																															
Finalização da Construção da Barragem				█																																																														
Resgate de fauna durante o enchimento da barragem					█	█																																																												
Entrega do Relatório Final							█																																																											
60	Prog_Resgate_FAUNA_Barr_Jucu_nov_2020	Item 7	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de triagem: O plano de resgate prevê a implantação de um posto de triagem móvel e um centro de triagem com base fixa. * A responsabilidade pela mobilização e implantação dos mesmos, com insumos e estrutura é por conta da Cesan? Está correto nosso entendimento? 	<p>O entendimento não está correto.</p> <p>A Contratada deverá elaborar um novo Programa de Manejo de Fauna para Resgate para aprovação do IEMA, com os ajustes que entender necessários, a ela cabendo sua execução.</p>																																																														
61	Prog_Resgate_FAUNA_Barr_Jucu_nov_2020	Item 7	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Supressão: Alguns procedimentos envolvidos na supressão são importantes balizadores para nossa proposta de meio ambiente. Para determinar a quantidade de equipes de resgate necessárias, a destacar: * Há uma estimativa se haverá frentes de serviço de supressão simultâneas, em diferentes locais? * A principais etapas consistem na supressão semi-mecanizada (motosserras) e mecanizada (tratores). Haverá atuação simultânea em ambas as etapas? 	<p>A Contratada irá propor uma estratégia de supressão em uma ou várias frentes, de forma a atender o cronograma de obra da barragem conforme edital, em comum acordo com a CESAN e o IDAF, evitando ao máximo situações de áreas suprimidas sujeitas a erosões.</p>																																																														

62	Prog_Resgate_ FAUNA_Barr_ Jucu_nov_2020	Item 7	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Supressão: Alguns procedimentos envolvidos na supressão são importantes balizadores para nossa proposta de meio ambiente. Para determinar a quantidade de equipes de resgate necessárias, a destacar: <ul style="list-style-type: none"> * Há uma estimativa se haverá frentes de serviço de supressão simultâneas, em diferentes locais? * A principais etapas consistem na supressão semi-mecanizada (motosserras) e mecanizada (tratores). <p>Haverá atuação simultânea em ambas as etapas?</p>	Idem resposta anterior.
63	Programa de Manejo de Fauna	-	<p>No caderno de serviços ambientais, no item SERVIÇO DE SUPRESSÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE VEGETAÇÃO, consta:</p> <p>Porém, o mesmo consta no item RESGATE DE FAUNA SILVESTRE</p> <p>Gostaríamos de confirmar de quem é a incumbência de elaborar, aprovar e executar o plano Equipe técnica de fauna ? Cesan?</p> <p><small>A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar no IEMA um Programa de Manejo de Fauna com finalidade de Resgate para fins do serviço de supressão de vegetação, resultando numa Autorização para Manejo de Fauna Silvestre (AMFS);</small></p> <p style="text-align: center;">3</p> <p style="text-align: center;">  Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade Divisão de gestão Ambiental </p> <p><small>A CONTRATADA executará Programa de Manejo de Fauna com finalidade de Resgate aprovado, cumprindo as condicionantes definidas na AMFS, caso haja, de forma a permitir direcionamento da fauna existente e resgate, quando necessário, minimizando a mortalidade e o stress dos animais.</small></p>	A responsabilidade pela elaboração execução do referido plano é da Contratada. Já a aprovação do referido plano é de competência do órgão ambiental - IEMA.

			<p>RESGATE DE FAUNA SILVESTRE</p> <p>Os períodos e prazos do resgate da fauna deverão se adequar aqueles previstos na execução da obra, devendo caminhar par-e-passo com a atividade de supressão de vegetação, dividindo-se em duas fases fundamentais: fase 1 - supressão da vegetação da área do barramento propriamente dito, e de áreas necessárias a realização das obras, que antecedem seu início, e fase 2 - supressão da vegetação da área de alagamento da barragem, que poderá acontecer em paralelo à execução da obra do barramento;</p> <p>A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar no IEMA um Programa de Manejo de Fauna com finalidade de Resgate para fins do serviço de supressão de vegetação e execução da obra, resultando numa Autorização para Manejo de Fauna Silvestre (AMFS). Ficará responsável também por providenciar quaisquer licenças necessárias junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores referentes a essa atividade;</p>	
64	Programa de monitoramento de fauna	várias pag.	<p>Duração das campanhas amostrais: há uma divergência entre o que é mencionado no Programa de Monitoramento de Fauna, quanto a duração das campanhas. Num primeiro momento menciona que a primeira campanha terá duração de 10 dias, a segunda de 15 dias e que a partir de então as amostragens teriam duração reduzida, passando a ser de sete.</p> <p>No entanto, num segundo momento da descrição da metodologia de busca ativa, o texto deixa subentendido que as campanhas terão duração de 10 dias. Favor confirmar a duração de cada campanha.</p>	<p>Os documentos apresentados no anexo: PROJETOS-PARTE-2, Diretório: DOCs de Apoio, tem caráter consultivo.</p> <p>A Contratada deverá elaborar um novo Programa de Manejo de Fauna para Monitoramento para aprovação do IEMA, com base no programa apresentado e com os ajustes que entender necessários, a ela cabendo sua execução.</p>

			<p>8.4.4.1 Periodicidade</p> <p>A primeira campanha de monitoramento terá a duração de dez dias, tem como objetivo realizar o reconhecimento da área e a identificação de populações de capivara como descrito anteriormente.</p> <p>A segunda campanha terá o período de amostragem ampliado, com duração de 15 dias. A partir desse período, as campanhas serão realizadas em regime trimestral e terão o período de amostragem reduzido, sendo alterado para sete dias em campo, uma vez que para a armadilha de captura exige etapas subsequentes para a atração do animal como será descrito posteriormente.</p> <p>Busca ativa</p> <p>O método de busca ativa consistirá em caminhadas de baixa velocidade nas adjacências dos pontos determinados, seguindo as áreas marginais do rio à procura de visualizar indivíduos, locais de ocorrência e vestígios como pegadas e fezes. Essa atividade será realizada nos três primeiros dias de cada campanha e nos sete dias seguintes serão realizados censos visuais nas áreas identificadas como utilizadas pelos animais.</p>	
65	Programa de monitoramento de fauna	Várias pg.	<p>Pontos de amostragem: em um primeiro momento, o texto informa que uma escolha arbitrária de trechos de amostragem poderia não corresponder a área de vida das capivaras.</p> <p>Porém, num segundo momento, a plano apresenta a pré-determinação de 8 trechos de amostragem.</p> <p>Os pontos de amostragem são aqueles já pré-selecionados ou os mesmos devem ser determinados in loco, durante a primeira amostragem?</p>	<p>A primeira campanha de monitoramento de anfíbios, quelônios e capivaras foi executada e seus resultados serão disponibilizados para a Contratada no início do contrato, de forma a balizar as novas campanhas.</p> <p>No caso das capivaras, considerar 1 (um) ponto para instalação de armadilha e 4 (quatro) transectos de amostragem.</p>

			<p>Inicialmente se faz necessária a realização de uma campanha inicial de 10 dias, uma vez que uma escolha arbitrária de trechos para o monitoramento pode não corresponder a locais propícios para o encontro destes animais. Desta forma os três primeiros dias desta campanha inicial serão realizados com o objetivo de identificar ambientes propícios para a ocorrência da capivara com base nas informações descritas pela literatura e de entrevistas com moradores da região.</p> <p>Pontos de amostragem</p> <p>Foram identificados 8 trechos por foto-interpretação da área de estudo, estes foram agrupados a montante da barragem, na área do reservatório e a jusante da barragem, dessa forma abrangendo toda a área de influência do reservatório, como apresenta o mapa da figura 9 e anexo IV.</p>	
66	Programa de monitoramento de fauna	1.3 Monitoramento de Ictiofauna	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma: Há uma divergência entre a descrição textual e a tabela do cronograma balizador apresentado no programa de monitoramento de fauna, sendo que o texto informa amostragens semestrais por dois anos (ou sea, 4 coletas), enquanto a tabela retrata estimativa de 6 amostragens (3 anos – 2020, 2021 e 2022). Quantas amostragens de ictiofauna Devemos considerar? 	A Contratada deverá elaborar um novo Programa de Manejo de Fauna para Monitoramento para aprovação do IEMA, com base no programa apresentado e com os ajustes que entender necessários, a ela cabendo sua execução.
67	Programa de monitoramento de fauna	1.3 Monitoramento de Ictiofauna	A tabela do cronograma de amostragem de peixes é idêntica a tabela de amostragem de anfíbios, por exemplo. No entanto, para ictiofauna menciona o início das amostragens somente após o enchimento da barragem, enquanto que para anfíbios o texto condiciona que a realização da primeira campanha deverá ser executada antes do início das obras.	<p>Considerar a primeira campanha de ictiofauna e ictioplâncton após o enchimento do reservatório.</p> <p>A primeira campanha de monitoramento de anfíbios, quelônios e capivaras foi executada e seus resultados serão disponibilizados para a Contratada de forma a balizar as novas campanhas.</p>

			<p>Nesse sentido, a seguir são destacados inúmeros trechos do parecer de fauna que enfatizam a importância de realizar o início das amostragens de ictiofauna também antes do início das obras. Do ponto de vista técnico, é altamente recomendado essa campanha de background, especialmente por conta da ausência de informações primárias acerca do ictioplâncton e do mapeamento de sítios reprodutivos na área de estudo. Esses dados servem de subsídio para eventuais questionamentos do órgão ambiental quanto aos efeitos da implantação e operação da barragem sobre a reprodução de peixes (incluindo espécies marinhas). Favor confirmar se podemos considerar o início das amostragens de peixes e ictioplâncton antes do início das obras, assim como para os demais grupos monitorados?</p>	
68	Programa de monitoramento de fauna	1.3 Monitoramento de Ictiofauna	<p>Em alguns trechos do Parecer Técnico GRN/CFAU N° 26/2018:</p> <p>De modo complementar, trecho do Caderno de Serviços Ambientais:</p> <p>Devemos desconsiderar qualquer atividade relacionada as Lontras? Ouve algum alinhamento prévio com o órgão ambiental referente ao tema?</p> <p>Haverá necessidade de realização de campanha de campo antes do início das obras, para estabelecimento de dados de comparação com as campanhas após o início das obras.</p> <p>nova barragem para alcançar as partes mais baixas da bacia. Para a avaliação do impacto do empreendimento sobre as populações de peixes migratórios, são necessários estudos que indiquem se esses peixes estão se reproduzindo no Rio Jucu e quais locais são usados como berçários por essas espécies.</p>	Sim. Pode desconsiderar as atividades relacionadas as lontras

			<p>São necessários estudos específicos para saber como funciona a dinâmica reprodutiva das espécies migratórias que utilizam a área do futuro reservatório como rota de deslocamento, para prever possíveis impactos do empreendimento sobre essas espécies. No geral, quando peixes migradores se deslocam...</p> <p>Não foi verificada diferenciação marcante entre as comunidades de peixes encontradas a jusante e a montante do eixo de barramento. Entretanto, foi mencionado que o trecho de jusante parecia ser o limite de distribuição para espécies que possuem ciclo de vida relacionado a ambientes marinhos.</p> <p>MONITORAMENTO DE FAUNA</p> <p>Tendo por base o Parecer IEMA GRN/CFAU/Nº 26/2018 e como referência o RCA, a CONTRATADA deverá realizar monitoramento de fauna silvestre: aquática e terrestre, além do cumprimento das medidas compensatórias indicadas pelo IEMA no parecer, exceto aquela do subitem 6 das Conclusões (Item 5) que trata do apoio a projetos de pesquisa e conservação das Lontras no rio Jucu.</p> <p>Conforme o Parecer IEMA GRN/CFAU/Nº 26/2018 e condicionante da LI Nº 183/2020, antes de iniciar as obras é obrigatória a realização da Primeira Campanha de Monitoramento para o estabelecimento de dados de comparação com as campanhas após o início das obras.</p>	
69	Programa de monitoramento de fauna	1.4 Monitoramento de Ictiofauna	<ul style="list-style-type: none"> • Macrófitas: Nas conclusões do parecer técnico de fauna, há um item que menciona a avaliação da proliferação de macrófitas. <p>Devemos considerar algo nesse sentido?</p> <p>5. CONCLUSÕES</p> <p>Somos favoráveis à emissão da Licença Ambiental, mediante estabelecimento das seguintes condicionantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inclusão do tema: "Medidas de Controle da Proliferação de Vetores e Endemias", de forma clara e direta, nos programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social. Apresentar Plano de trabalho para aprovação antes da execução. 2. Prever a retirada e adequada destinação das macrófitas aquáticas, no caso de acentuada proliferação destas no trecho do rio sob influência do empreendimento. 	Deve-se considerar o manejo adequado na proliferação de macrófitas, na medida que prejudique a qualidade da água no reservatório ou a sua operação.